

c) Informar o Município sobre a perda, roubo ou extravio do cartão.

A responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência para o fax 263 283 028 ou e-mail accaosocial@cm-vfxira.pt

Artigo 8.º

CESSAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

1. Constituem causas de cessação do direito de utilização do Cartão Municipal do Idoso:

- a) As falsas declarações para obtenção do cartão, que terão como consequência imediata a sua anulação e a interdição, por um período de 3 anos, de qualquer apoio por parte do Município, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
- b) A não apresentação da documentação solicitada;
- c) A alteração de residência para fora do Concelho de Vila Franca de Xira;

Artigo 9.º

VALIDADE DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

O Cartão Municipal do Idoso é valido por 2 anos, devendo o beneficiário requerer novamente ao fim desse período a sua renovação.

Artigo 10.º

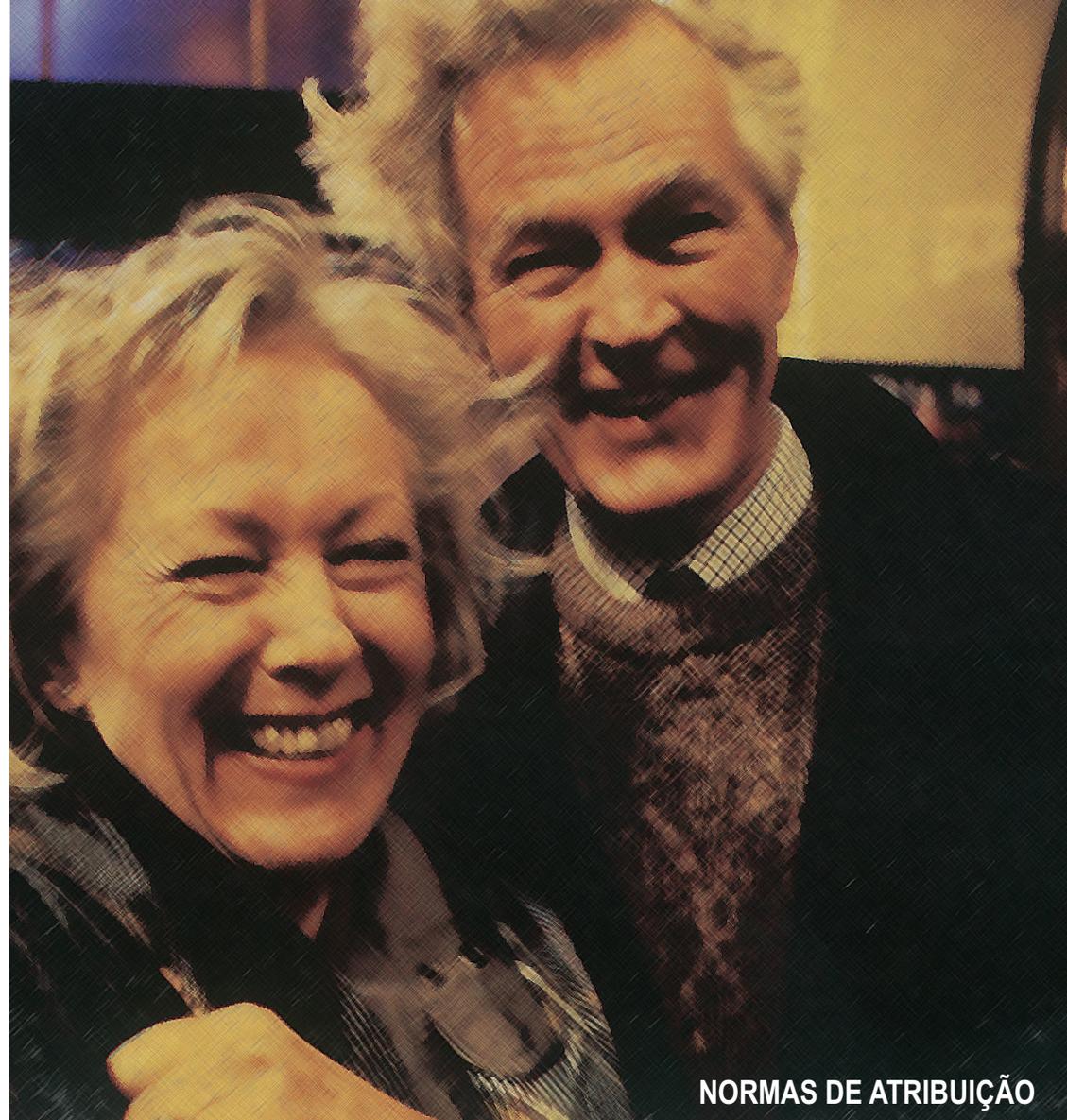
OMISSÕES AO REGULAMENTO

As omissões na aplicação ou interpretação do presente documento serão resolvidas por decisão da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Artigo 11.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação na Câmara Municipal.



NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

Vila Franca de Xira | Um Concelho Solidário

Promotor:  Município de Vila Franca de Xira | Acção Social Apoios:



**NORMAS DE ATRIBUIÇÃO
DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO
DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA**

Artigo 1.º

OBJECTO

As presentes normas destinam-se à definição de critérios de atribuição do Cartão Municipal do Idoso pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, bem como todo o procedimento tendente à concessão do mesmo.

Artigo 2.º

BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso os cidadãos residentes no Concelho de Vila Franca de Xira, com idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 3.º

EMISSÃO

1. O Cartão Municipal do Idoso é emitido pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira a pedido do beneficiário e a título gratuito.
2. O Cartão Municipal do Idoso é emitido em nome do titular e é pessoal e intransmissível.
3. A sua utilização por terceiros implica a sua anulação.

Artigo 4.º

PROCESSO DE CANDIDATURA

1. O pedido de adesão ao Cartão Municipal do Idoso será efectuado na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e respectivas Delegações – Póvoa de Santa Iria e Alverca do Ribatejo.
2. Os documentos necessários à instrução do pedido de adesão do Cartão Municipal do Idoso são:
 - a) Bilhete de Identidade;
 - b) Cartão de Eleitor;
 - c) Número de Contribuinte;
 - d) Duas fotografias tipo passe recentes;

Artigo 5.º

BENEFÍCIOS DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

Quem aderir ao Cartão Municipal do Idoso, poderá beneficiar das seguintes vantagens:

- a) Redução de 50% nas tarifas em eventos culturais e recreativos promovidos por este Município;
- b) Redução de 10% nas taxas dos serviços municipais relativas à emissão de certidões e / ou fotocópias de documentos nos quais o titular do cartão tenha interesse directo ou legítimo;
- c) Descontos percentuais em actividades desenvolvidas por Associações Culturais, Recreativas e Desportivas que adiram ao Projecto;
- d) Reduções percentuais em eventos culturais promovidos por outras entidades adiram ao Projecto;
- e) Descontos percentuais em empresas, serviços e em estabelecimentos comerciais do Concelho que adiram ao Projecto.

Artigo 6.º

UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

- 1 - O Cartão Municipal do Idoso é validamente utilizável em todas as Entidades e Serviços que ostentem na sua montra o autocolante do referido Cartão, a editar e a fornecer por este Município;
- 2 – As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do Cartão. Os descontos não são acumuláveis.
- 3 – As Entidades e Serviços aderentes devem sempre solicitar a exibição do Bilhete de Identidade ao beneficiário do Cartão.

Artigo 7.

OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES

- a) Informar, previamente, o Município, da mudança de residência.
- b) O Cartão Municipal do Idoso, é um título pessoal e intransmissível, que não pode em caso algum ser vendido ou emprestado.